

sua análise prorrogada para 18-10-2016 Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e o Representante Secretária da Habitação o considerou aprovado. 23 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.271 referente ao Desmembramento “Chácara Santa Cecília II”, no Município de Avaré, tendo como interessado Marcelo Augusto Duarte Guazzelli. Por solicitação do Interessado, do Representante da Sabesp e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18-10-2016 Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e o Representante Secretária da Habitação o considerou aprovado. 24 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.292 referente ao Loteamento “Chácaras Sant’ Maria”, no Município de Itapira, tendo como interessada Bié Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto. 25 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.301 referente ao Loteamento “Park Gran Reserve”, no Município de Indaiatuba, tendo como interessada Park Gran Reserve Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 367/2016. 26 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.310 referente ao Loteamento “Jardim Alphacenter”, no Município de Santa Bárbara D’ Oeste, tendo como interessada Alphadelta Empreendimentos e Incorporações Imobiliárias Ltda. Após discussão o Representante do DAEE dispensou de uso e os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 368/2016. 27 - Análise da Reabertura do protocolo 14.317 referente ao Loteamento “Residencial Parque dos Franciscanos”, no Município de Mogi Mirim, tendo como interessada Maria Célia Rodrigues de Moraes. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 369/2016. 28 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.387 referente ao Loteamento “Residencial Itália”, no Município de Cândido Mota, tendo como interessada Itália Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, do DAEE e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 370/2016. 29 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.429 referente ao Loteamento “Jardim Terra Nobre”, no Município de Araras, tendo como interessada Liliana Ulson Ferraz de Aruda Vieira. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 371/2016. 30 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.438 referente ao Loteamento “Residencial Tatubi”, no Município de Limeira, tendo como interessada Jotta Participações S.A. Por solicitação do Representante da Secretária da Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18-10-2016 Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo aprovou o projeto. 31 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 14.444 referente ao Condomínio “Parque Jericoacoara”, no Município de Jacareí, tendo como interessada MRV Engenharia e Participações. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, do DAEE, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 372/2016. 32 - Análise do protocolo 14.517 referente ao Loteamento “Jardim São João”, no Município de Suzano, tendo como interessada Urbana Desenvolvimento Imobiliário Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas e os Representantes da Secretária da Habitação, da Sabesp e da Emplasa, consideraram o projeto aprovado. 33 - Análise do protocolo 14.518 referente ao Loteamento “Bourbon Residence”, no Município de Jaboticabal, tendo como interessada Bourbon Residence Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do DAEE, considerou o projeto aprovado. 34 - Análise do protocolo 14.521 referente ao Loteamento “Residencial Montibéller”, no Município de São Miguel Arcajo, tendo como interessada Amon Incorporadora Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, da Sabesp e da Emplasa apresentaram exigências técnicas e o Representante do DAEE, considerou o projeto aprovado. 35 - Análise do protocolo 14.522 referente ao Loteamento “Residencial dos Lagos”, no Município de Cotia, tendo como interessada T2K Empreendimentos SPE Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 14-03-2017 Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e do DAEE apresentaram exigências técnicas e os Representantes da Sabesp e Emplasa consideraram o projeto aprovado. 36 - Análise do protocolo 14.523 referente ao Loteamento “Residencial Terra Nova”, no Município de Caçapava, tendo como interessado Newfoundland Loteamentos e Incorporações Imobiliárias Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e os Representantes da Sabesp e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. 37 - Análise do protocolo 14.524 referente ao Loteamento “Alphaville São José dos Campos”, no Município de São José dos Campos, tendo como interessada Arevale Distribuidora de Areia e Pedra Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18-10-2016 (último deferimento). Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e do DAEE apresentaram exigências técnicas os Representantes da Sabesp e da Emplasa consideraram o projeto aprovado. 38 - Análise do protocolo 14.527 referente ao Loteamento “Reserva Ouro Branco”, no Município de Ribeirão Preto, tendo como interessada MRV Engenharia e Participações S.A. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, do DAEE e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 39 - Análise do protocolo 14.529 referente ao Loteamento “Novo Horizonte II”, no Município de São Pedro, tendo como interessado João Domingues. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 40 - Análise do protocolo 14.532 referente ao Loteamento “Aberto”, no Município de Andradina, tendo como interessada H.S. Rio Preto Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do DAEE considerou o projeto aprovado. 41 - Análise do protocolo 14.533 referente ao Loteamento “Residencial Morada do Sol”, no Município de Orlandia, tendo como interessados José Antônio Shereghini e Outros. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do DAEE considerou o projeto aprovado. 42 - Análise do protocolo 14.535 referente ao Loteamento “Residencial Fazenda Alcoléa”, no Município de Araçoiaba da Serra, tendo como interessada Odete Fazano. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa apresentaram exigências técnicas. 43 - Análise do protocolo 14.572 referente ao Loteamento “Nascer do Sol II”, no Município de Três Fronteiras, tendo como interessado Tommaso Biondo. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 44 - Análise do protocolo 14.574 referente ao Loteamento “Nova Areias”, no Município de Areias, tendo como interessado Pierre de Freitas Gomes. Por solicitação do Representan-

te da Secretária da Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18-10-2016. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas o Representante da Emplasa considerou o projeto aprovado. 45 - Análise do protocolo 14.575 referente ao Loteamento “Jardim Germano Roncari”, no Município de Igaraguá do Tietê, tendo como interessada Ycasa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 46 - Análise do protocolo 14.576 referente ao Loteamento “Vitória”, no Município de Barra Bonita, tendo como interessada Terracor Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes do DAEE e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante da Secretária da Habitação considerou o projeto aprovado. 47 - Análise do protocolo 14.577 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Mercedes”, no Município de Iracemópolis, tendo como interessado Espólio de Romilda Casimiro Asbahr e Luiz Asbahr. Por solicitação do Representante da Secretária da Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18-10-2016. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 48 - Análise do protocolo 14.578 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Recanto das Águas”, no Município de Nova Odessa, tendo como interessada Galassi Empreendimentos Ltda. e Outros. Por solicitação dos Representantes da Secretária da Habitação e do DAEE acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18-10-2016. Após discussão os Representantes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 49 - Análise do protocolo 14.579 referente ao Condomínio “Villa Del Vino”, no Município de São Roque, tendo como interessada Alijana Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, do DAEE e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas, o Representante da Sabesp dispensou de análise e o Representante da Emplasa considerou o projeto aprovado. 50 - Análise do protocolo 14.580 referente ao Loteamento “Residencial Cambui”, no Município de Ibitinga, tendo como interessada Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, do DAEE e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 51 - Análise do protocolo 14.581 referente ao Loteamento “Jardim Veredas”, no Município de São José do Rio Preto, tendo como interessado João Alves Coutinho. Após discussão o Representante da Secretária da Habitação apresentou exigências técnicas, e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 52 - Análise do protocolo 14.583 referente ao Loteamento “São Paulo”, no Município de Santo Antônio da Alegria, tendo como interessado Ademozar Luiz do Carmo Leonel. Por solicitação do Representante da Secretária da Habitação e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18-10-2016. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas o Representante do DAEE considerou o projeto aprovado. 53 - Análise do protocolo 14.585 referente ao Loteamento “Residencial Jardim das Acácias”, no Município de Álvares Machado, tendo como interessada Pauma e LB Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 54 - Análise do protocolo 14.587 referente ao Loteamento “Residencial Jardim da Catalunha”, no Município de Atibaia, tendo como interessada Ferreira Empreendimentos Imobiliários Atibaia Ltda. Por solicitação dos Representantes da Secretária da Habitação e do DAEE e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 18-10-2016. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentou exigências técnicas. 55 - Análise do protocolo 14.588 referente ao Loteamento “27ª Área - 1A”, no Município de São Paulo, tendo como interessada Associação de Luta por Moradia São Francisco de Assis. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Emplasa apresentaram exigências técnicas, e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 56 - Análise do protocolo 14.590 referente ao Loteamento “Residencial e Comercial Armando Vicentini”, no Município de Altinópolis, tendo como interessado Hélio de Figueiredo Barroso Filho. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas. 57 - Análise do protocolo 14.596 referente ao Loteamento “Residencial Monções 2”, no Município de Monções, tendo como interessado Município de Monções. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 58 - Análise do protocolo 14.597 referente ao Loteamento “Júlio Mesquita - E”, no Município de Júlio Mesquita, tendo como interessado Município de Júlio Mesquita. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 373/2016. 3 - Análise da Reabertura do protocolo 14.194 referente ao Loteamento “Reserva Real”, no Município de Ribeirão Preto, tendo como interessado Reserva Real Incorporadora SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 374/2016. 4 - Análise das Exigências Técnicas do protocolo 13.185 referente ao Loteamento “Jardim Europa III”, no Município de Itapeva, tendo como interessado Mario Lucio de Castro. Após discussão o Representante da Sabesp indeferiu o projeto e os Representantes da Secretária da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o consideraram aprovado. Correspondência Recebida: 1 - Terezinha Geloti Ambar e Outros. Protocolos 13.352 - Ribeirão Preto Solicita prorrogação de mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para entrega de exigências técnicas da SH e Cia Ambiental. Motivo: Anuências da Vianorte e da Petrobras: Pedido Indeferido. 2 - Adilson Donizete Jesus Semeado. Protocolos 14.055 - Potirendaba. Solicita continuidade da análise para entrega de exigências técnicas da SH e Cia Ambiental. Protocolo aprovado pelo DAEE Continuidade Deferida. Motivo: Lagoa de Tratamento de Esgoto do Município. 3 - Construtora Lasper Ltda. Protocolo 14.339 - Tremembé. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SH, Cia Ambiental e Sabesp. Protocolo aprovado pelo Dae e Emplasa: Deferidos 12 meses. 4 - TGB Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 14.365 - Pedreira. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SH e da Cia Ambiental: Deferidos 12 meses. 5 - Merpe Empreendimentos e Participações Ltda. Protocolo 14.391 - São José do Rio Preto. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SH e da Cia Ambiental. Protocolo aprovado pelo Dae: Deferidos 12 meses. 6 - Geraldo Alves Ferreira Filho. Protocolo 14.362 - Penápolis. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cia Ambiental. Protocolo aprovado pela SH: Deferidos 12 meses. 7 - Síntese Construções e Empreendimentos Ltda. Protocolo 14.490 - Piracicaba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SH e da Cia Ambiental:

Protocolo aprovado pelo Dae. Deferidos 12 meses. 8 - Loteamento Colinas do Sol Ltda. Protocolo 14.348 - Cotia. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da SH, da Cia Ambiental e da Sabesp. Protocolo aprovado pela Emplasa: Deferidos 12 meses. 9 - Por solicitação do Interessado fica cancelado o Protocolo 12.276 - Loteamento “Golden Lake”, no Município de Paulínia, em nome de Golden Lake SPE Ltda. 10 - Por solicitação do Interessado fica cancelado o Protocolo 13.405 - Loteamento “Royal Garden”, no Município de Paulínia, em nome de Nutridata Indústria, Comércio e Serviços Ltda. Foi dado ao Colegiado conhecimento das análises dos expedientes efetuadas pela área técnica do GRAPRO-HAB: 1 - Expediente 0371/16 - Leoclécio Ardengue e Outra. - Desmembramento, no Município de Paraíso: Deferido. 2 - Expediente 0372/16 - Leoclécio Ardengue e Outra - Desmembramento, no Município de Paraíso: Deferido. 3 - Expediente 0373/16 - Leoclécio Ardengue e Outra - Desmembramento, no Município de Paraíso: Deferido. 4 - Expediente 0706/16 - Residencial Recanto dos Pássaros SPE Ltda - Condomínio, no Município de Boituva: Deferido. 5 - Expediente 0817/16 - Riformato & Estruturalle Construtora e Incorporadora Ltda - Condomínio, no Município de Barueri: Deferido. 6 - Expediente 0852/16 - Vila Vianna Empreendimentos Imobiliários Ltda - Condomínio, no Município de Barueri: Deferido. 7 - Expediente 0875/16 - Vitta Laranjal Paulista 3 Pir Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. - Condomínio, no Município de Piracicaba: Deferido. 8 - Expediente 0880/16 - Extraordinária Empreendimentos Imobiliários Ltda - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 9 - Expediente 0884/16 - Coquimbo Investimentos Imobiliários Ltda. - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 10 - Expediente 0894/16 - Luiz Antonio Gutierrez Ruiz - Condomínio, no Município de Porto Feliz: Indeferido. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 - Expediente 0366/2016. Protocolo 13807 - Loteamento “Nova Pradópolis II”. Pradópolis - SP. Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretária da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e D.A.EE 02 - Expediente 0429/2016. Protocolo 12674 - Loteamento “Residencial Ouro Verde”. Mirandópolis - SP. Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretária da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e D.A.EE 03 - Expediente 0787/2016. Protocolo 11510 - Loteamento “Bela Vista”. Alumínio - SP. Revalidação de Certificado. O Certificado 452/2014 foi revalidado até 23-09-2018. 04 - Expediente 0792/2016. Protocolo 12455 - Conjunto Habitacional “Arujá - C1”. Arujá - SP. Projeto Modificativo. O novo projeto foi aprovado pela Secretária da Habitação, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Sabesp e Emplasa. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

## Meio Ambiente

### CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Deliberação Consema Normativa - 1, de 18-10-2016**  
347ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema

*Aprova relatório da CT Processante e de Normatização acerca da Proposta de Simplificação dos Procedimentos de Licenciamento Ambiental de Estações Elevatórias de Esgoto*

O Conselho Estadual do Meio Ambiente-Consema delibera: Artigo 1º - Aprova o relatório da Comissão Processante e de Normatização, sobre Proposta de Simplificação dos Procedimentos de Licenciamento Ambiental de Estações Elevatórias de Esgoto com vazão igual ou menor de 50 L/s (Proc. Cetesb 7/2014/321/P) que conclui pelo acréscimo de artigo específico na Deliberação Consema Normativa 02/2014, com o seguinte teor:

“Art. 1º-A – Poderão ser licenciados pela Cetesb, por meio de procedimento simplificado e informatizado, a instalação e operação de estações elevatórias de esgoto com vazão inferior ou igual a 50 L/s.

§ 1º – As estações elevatórias de esgoto com vazão inferior ou igual a 50 L/s devem atender as condições mínimas de projeto estabelecidas na Norma Técnica NBR 12.208 – Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário na sua versão mais atual, ou a que vier a substituí-la.

§ 2º – Os responsáveis técnicos deverão, obrigatoriamente, apresentar declaração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – A implantação das condições para a operacionalização do aludido procedimento fica condicionada à efetiva adequação do Sistema de Licenciamento Ambiental Simplificado utilizado pela Cetesb.

§ 4º – Eventuais detalhamentos técnicos serão regulamentados pela Cetesb por meio de instrumento específico.”

Artigo 2º - A Deliberação Consema Normativa 02/2014, de 23-04-2014, da 318ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema, passa a vigorar com a seguinte redação:

Define as atividades e empreendimentos de baixo impacto ambiental passíveis de licenciamento por procedimento simplificado e informatizado, bem como autorizações.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, usando de sua competência legal, e

Considerando o artigo 3º do Decreto 60.329, de 02-04-2014, que estabelece ser deste Conselho a competência para definir as atividades e os empreendimentos de baixo impacto ambiental passíveis de serem licenciados através do procedimento simplificado e informatizado;

Considerando o artigo 2º, inciso I, da Lei 13.507, de 23-04-2009, que atribui ao Consema a competência para estabelecer normas relativas à avaliação, ao controle, à manutenção, à recuperação e à melhoria da qualidade ambiental;

Considerando o artigo 3º, inciso I, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Deliberação Consema 05/2010, que reafirma a atribuição do Consema para estabelecer normas relativas à avaliação, ao controle, à manutenção, à recuperação e à melhoria da qualidade ambiental, delibera:

Art. 1º - Por meio do procedimento simplificado e informatizado de que trata o Decreto 60.329, de 02-04-2014, poderão ser licenciados pela Cetesb as atividades e os empreendimentos constantes do item II, do Anexo I, da Deliberação Normativa Consema 01/2014, quando forem atribuídas em caráter supletivo ao Estado de São Paulo por força do disposto no art. 15 da Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011, desde que atendam, adicional e simultaneamente, às seguintes condições:

I) Ter área construída igual ou inferior a 2.500 m2.

II) Para sua implantação não implique intervenções em área de preservação permanente (APP).

III) Não realize supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, além das previstas no artigo 2º desta Deliberação.

IV) Possua reserva legal instituída ou cadastro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SP, no caso de instalação em imóvel rural.

V) Não tenha capacidade de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP superior a 4.000 kg.

VI) Não esteja localizado nas Áreas de Proteção aos Mananciais - APMs da Região Metropolitana de São Paulo ou nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs do Estado de São Paulo.

VII) Não realize queima de combustíveis sólidos ou líquidos.

Art. 1º-A – Poderão ser licenciados pela Cetesb, por meio de procedimento simplificado e informatizado, a instalação e operação de estações elevatórias de esgoto com vazão inferior ou igual a 50 L/s.

§ 1º – As estações elevatórias de esgoto com vazão inferior ou igual a 50 L/s devem atender as condições mínimas de

projeto estabelecidas na Norma Técnica NBR 12.208 – Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário na sua versão mais atual, ou a que vier a substituí-la.

§ 2º – Os responsáveis técnicos deverão, obrigatoriamente, apresentar declaração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – A implantação das condições para a operacionalização do aludido procedimento fica condicionada à efetiva adequação do Sistema de Licenciamento Ambiental Simplificado utilizado pela Cetesb.

§ 4º – Eventuais detalhamentos técnicos serão regulamentados pela Cetesb por meio de instrumento específico.

Art. 2º - Poderão ser autorizadas pela Cetesb, por meio de procedimento simplificado e informatizado, a supressão de vegetação nativa, o corte de árvores isoladas e a intervenção em área de preservação permanente nas seguintes hipóteses:

I) Corte de árvores nativas isoladas vivas ou mortas, fora do Bioma Cerrado, limitado a dez (10) árvores por propriedade, e que atenda, simultaneamente, às seguintes condições:

a) as árvores objeto de corte não estejam contíguas a fragmento de vegetação nativa;

b) não tenha ocorrido bosqueamento da área;

c) não haja necessidade de transporte da madeira para fora da propriedade;

d) a propriedade esteja localizada em área urbana ou em área rural com reserva legal instituída ou registro no cadastro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural/SP;

e) seja informada a localização das árvores a serem suprimidas por meio de suas coordenadas geográficas.

II) Corte seletivo e/ou bosqueamento de vegetação nativa com a finalidade de abertura de picadas em propriedades rurais ou urbanas, para realização de levantamento planialtimétrico cadastral ou instalação de cerca, inclusive com intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, limitada a uma faixa de dois metros de largura.

III) Supressão de árvores nativas isoladas ou localizadas em áreas de floresta nativa, por comunidade indígena e quilombola, para a confecção de peças artesanais e utilitárias.

IV) Obras ou intervenções para remoção e recuperação de áreas de risco, desde que solicitadas pela Prefeitura Municipal/ Defesa Civil (em área rural ou urbana), com ou sem intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, corte de árvores nativas isoladas e/ou supressão de vegetação nativa.

V) Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em área urbana ou rural, sem supressão de fragmento de vegetação nativa ou com supressão de vegetação em estágio pioneiro, espécies exóticas ou árvores nativas isoladas, e cuja soma das intervenções na APP não ultrapasse 1.000 m² por propriedade, para a implantação de:

a) pontilhões e travessias;

b) sistema de drenagem de águas pluviais;

c) instalações necessárias para condução de água e de efluentes tratados;

d) acesso à água para pessoas e animais;

e) cerca ou muro de divisa de propriedade;

f) manutenção, melhorias e/ou ampliação de obras públicas já instaladas;

g) recuperação de APP com o plantio de espécies nativas arbóreas.

VI) Movimentação de solo em APA para adequação topográfica em área igual ou inferior a 10.000 m², localizada em área urbana, fora de APP e sem supressão de vegetação nativa.

VII) Limpeza para manutenção de áreas em faixa de domínio da concessionária pública, incluindo intervenções em APP e/ou supressão de vegetação nativa, sem transporte de madeira para fora da área.

VIII) Implantação de rede de energia elétrica que necessite de bosqueamento ou corte seletivo de vegetação nativa (pontual ou linear) e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, limitada a uma faixa de 2 metros de largura.

IX) Remoção de vegetação exótica em APP, desde que não haja supressão de vegetação nativa, para:

a) recuperação da APP com espécies nativas, em áreas com declividade de até 25 graus;

b) retirada de espécies exóticas invasoras para manutenção de plantios já efetuados.

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

#### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

#### CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO II - ARAÇATUBA

##### Comunicados

Comunicado (Multa)

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014,

segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 334.223

Data da Infração: 21/9/2016

Atuado: Usina Cofco Agri Brasil S/A

CPF: 06315338002405

Data da Sessão: 26-10-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 197.235,00

Forma de recolhimento da multa: Parcela única

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção

Houve conciliação? Não

"Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o atuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Convalida-se a lavratura do AIA quanto ao registro de testemunhas nos termos do artigo 81 do Res. SMA 48/2014, confirmando o ato nos termos do Artigo 8º do Decreto Estadual 60.342/2014.

O representante legal da empresa atuada não concordou com a atuação e optou em apresentar defesa no prazo de vinte dias."

Ponto de Atendimento: 30 - Fernandópolis

Auto de Infração Ambiental 334224

Data da Infração: 21/9/2016

Atuado: Usina Cofco Agri Brasil S/A

CPF: 06315338002405

Data da Sessão: 26-10-2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 66.330,00

Forma de recolhimento da multa: Parcela única

Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção

- Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o atuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. O Atendimento Ambiental foi prorrogado para data posterior aos 40 dias previstos no artigo 7º do Decreto Estadual 60.342/2014 em razão da indisponibilidade